

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64038.0011225/2023-41

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de Serviço de Transporte Especializado de Militares, conforme necessidade de viaturas abaixo especificado:

2.1.1. Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, incluindo motorista, fabricação de no mínimo ano de 2006. Conforme item 01 deste TR. Equipamentos obrigatórios: ar condicionado, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, luz de leitura na frente e para passageiros, para-sol para passageiro e motorista, rádio AM /FM com CD player, Televisão e internet Wi-Fi, vidros revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

2.1.2. Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros, fabricação a partir do ano de 2006. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontos, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

2.1.3. Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, fabricação a partir do ano de 2006. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Veículo com toalete. Ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontos, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

2.2. Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de transporte de militares e buscando viabilizar a economicidade na contratação desses serviços, via processo licitatório, justifica-se a presente solicitação.

2.3. O 12º BE Cmb Bld, não dispõe de pessoal qualificado e transporte em quantidades necessárias para executar por meios próprios o serviço objeto da presente estudo, portanto surge a necessidade de terceirização dos serviços elencados.

2.4. A terceirização das atividades aqui citadas é justificável por ser de fácil ajuste, isto é, a sua utilização é efetuada e paga à medida que as necessidades surgirem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Cleinan Alves Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

4.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4.1.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

4.1.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

4.4. Critérios de sustentabilidade

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Instrução Normativa nº 58 de agosto de 2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, no Art. 9º, Inc III, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

5.2. Assim sendo, foram consultadas atas de pregões anteriormente realizados e pesquisa de preços junto aos fornecedores, pois o objeto designado na requisição apresenta certa especificidade, não tendo sido possível fazer uso do painel de preços, pois o valor do combustível é ajustado anualmente, portanto, os valores de pregões antigos não representam a realidade, além de que, encontrou-se dificuldade para obter pesquisa com o mesmo objeto do item a ser licitado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não contínuo e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário sob demanda.

6.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da contratação de serviço de transporte de militares do referido processo licitatório, foi feita com base no consumo médio dos anos anteriores e no levantamento das necessidades previstas para serem executadas no período dos próximos 12 (doze) meses.

Item	Descrição do Material	Und	Qtd
01	Transporte rodoviário com Van para no mínimo 15 passageiros (até 1.000 Km) Prestação de serviço de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de Van (com data de fabricação de no mínimo no ano de 2006), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, janelas com cortinas, sistema de som, com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecido e com motorista(s) habilitado(s).	Quilômetro rodado	3000
02	Transporte rodoviário com Van para no mínimo 15 passageiros (acima de 1.000 Km) Prestação de serviço de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de Van (com data de fabricação de no mínimo no ano de 2006), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, janelas com cortinas, sistema de som, com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecido e com motorista(s) habilitado(s).	Quilômetro rodado	3000
03	Transporte rodoviário com micro-ônibus para no mínimo 23 passageiros (até 1.000 Km) Prestação de serviço de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de micro-ônibus (com data de fabricação de no mínimo no ano de 2006), com ar condicionado, capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados, janelas com cortinas, com banheiro, sistema de som, com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecido e com motorista(s) habilitado(s).	Quilômetro rodado	3000
04	Transporte rodoviário com micro-ônibus para no mínimo 23 passageiros (acima de 1.000 Km) Prestação de serviço de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de micro-ônibus (com data de fabricação de no mínimo no ano de 2006), com ar condicionado, capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados, janelas com cortinas, com banheiro, sistema de som, com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecido e com motorista(s) habilitado(s).	Quilômetro rodado	5000
05	Transporte rodoviário com ônibus convencional para no mínimo 46 passageiros (até 1.000 Km) Prestação de serviço de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de ônibus (com data de fabricação de no mínimo no ano de 2006), com ar condicionado, capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, janelas com cortinas, sanitários, sistema de som, com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecido e com motorista(s) habilitado(s).	Quilômetro rodado	3000
06	Transporte rodoviário com ônibus convencional para no mínimo 46 passageiros (acima de 1.000 Km) Prestação de serviço de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de ônibus (com data de fabricação de no mínimo no ano de 2006), com ar condicionado, capacidade mínima para 42 (quarenta e dois)	Quilômetro rodado	25000

	passageiros sentados, janelas com cortinas, sanitários, sistema de som, com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecido e com motorista(s) habilitado(s).		
--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 487.380,00

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 487.380,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais).

8.1.1. O preço estimado da contratação terá como parâmetro valores praticados pela administração pública e pesquisa direta com fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A equipe de planejamento visando ampla concorrência concluiu que a licitação será por menor preço, não sendo necessário o agrupamento dos itens.

9.2. Isto posto, e conforme a especificidade em questão evidenciada nas estimativas de consumo, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, decorrente tanto da imprevisibilidade anteriormente citada, quanto da oneração da administração pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica a contratação em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em consideração ao alinhamento entre o objeto da contratação e o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratação (PAC), observa-se o que diz no art. 7º, inciso IX, da instituição Normativa nº 40/2020:

"IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no plano anual de contratações ou , se for o caso, justificando a ausência de previsão."

11.2. A previsão de contratação de serviço de transporte especializado de militares, por meio de pregão eletrônico, foi previsto no Plano Anual de Contratação - PAC 2022-2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado almeja com a presente contratação, resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme elencado da justificativa da contratação.

12.2. Conclui-se que a terceirização dos serviços de transporte de militares se reflete na eficácia da prestação do serviço por fornecedor especializado, além de impactar em economia para a Administração.

12.3. Com a adoção da solução, esta Unidade terá condições de manter as demandas do objeto licitado pelo período de 12 (doze) meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Com relação a capacitação dos servidores, a equipe de planejamento da contratação entende que é de suma importância a constante capacitação dos servidores envolvidos na contratação, sobretudo aqueles que farão parte da gestão e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica a contratação em questão.

14.2. Os critérios de sustentabilidade encontram-se previstos no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

15.1 Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de serviço de transporte especializado de militares para o 12º BE Cmb Bld, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Quartel em Alegrete, 29 de setembro de 2023.

MARCILIO BATISTA GUEDES JUNIOR

Membro da comissão de contratação